

# RETIFICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DA ANÁLISE PROCEDIDA NO RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007, ACERCA DO RESULTADO NOMINAL, ITEM 2.4.3 DO CAPÍTULO VIII – LIMITES CONSTITUCIONAIS E GESTÃO FISCAL**

A Comissão responsável pela análise da Prestação de Contas Anual do Governador do Estado, exercício de 2007, vem por meio do presente expediente retificar o pronunciamento procedido no Capítulo VIII – Limite Constitucionais e Gestão Fiscal, no que tange ao Resultado Nominal.

No item 2.4.3 do referido Capítulo, foi considerado que a meta fiscal para o Resultado Nominal estabelecida na LDO e LOA do exercício de 2007 era de um crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Estado no importe de R\$ 148.930.000,00, quando a meta indicava que a referida dívida poderia aumentar até o mencionado valor.

No exercício de 2007 foi obtido um Resultado Nominal negativo na importância de R\$ 1.129.536.000,00, o que indica que o saldo da Dívida Fiscal Líquida do Estado diminuiu nesse valor, em comparação com o ano anterior (2006), quando poderia ter sido aumentada até R\$ 148.930.000,00.

Assim, embora as operações de crédito previstas para o exercício de 2007 não tenham ocorridas nos patamares previstos, conforme ressaltado no Relatório do Controle Interno, não houve descumprimento da meta fiscal para o Resultado Nominal, uma vez que não foi excedido o limite máximo fixado na LDO e LOA para o aumento do saldo da Dívida Fiscal Líquida do Estado, devendo ser desconsiderada

***Tribunal de Contas do Estado do Ceará***  
***Relatório Anual das Contas do Governador – Exercício de 2007***

do Capítulo X - Conclusão, a seguinte ocorrência: "não atingimento da meta fiscal para o Resultado Nominal".

Ante o exposto, a Comissão responsável pela análise do Balanço Geral do Estado, pertinente ao exercício de 2007, encaminha o feito ao Respeitável Corpo Julgador desta Corte de Contas, sugerindo o encaminhamento do mesmo à Assembléia Legislativa para juntada às Contas do Governador do Estado, exercício de 2007, (Processo nº 01211/2008-6-TC).

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.  
Fortaleza, 23 de junho de 2008.

José Alexandre Moura Pereira

Edvar da Silva Medeiros

José Teni Cordeiro Júnior

Margaret do Vale Sales

José Ricardo Moreira Dias

Elisa Maria Arruda Bastos Barroso

Giovanna Augusta Moura Adjafre  
**Secretária de Controle Externo**